



MUNICÍPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI Nº 775/2026

“Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção ao Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX.”

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, a título de subvenção a importância anual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), em parcelas mensais de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo Único: O repasse autorizado no caput deste artigo será destinado ao atendimento de pacientes oriundos do Município de Turiúba, conforme plano de trabalho que integra a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as despesas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba, 08 de janeiro de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal